



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL**

---

**INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL**

**IAC 180-1002A**

**CESSÃO DE EQUIPAMENTOS  
AERONÁUTICOS**

**2005**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA DAC Nº 835/DGAC, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

Aprova a IAC que institui a Cessão de Equipamentos Aeronáuticos

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, considerando a necessidade de melhor regularizar os procedimentos relativos à cessão de uso a título gratuito de equipamentos aeronáuticos destinados à instrução da aviação civil, pelo Departamento de Aviação Civil, visando o resguardo do bem, a responsabilidade por seu uso, exploração, guarda e conservação, resolve:

Art. 1º Efetivar a IAC abaixo discriminada:

Símbolo: IAC 180-1002A

Título: Cessão de Equipamentos Aeronáuticos

Art. 2º Revogar a Portaria DAC nº 865/DGAC, de 11 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2004, que aprovou a IAC 180-1002, “Cessão de Equipamentos Aeronáuticos”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Maj Brig do Ar JORGE GODINHO BARRETO NERY  
Diretor-Geral

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 166, DE 29 DE AGOSTO DE 2005

## SUMÁRIO

PORTARIA DE APROVAÇÃO.....	I
SUMÁRIO .....	II
SIGLAS E ABREVIATURAS .....	IV
CONTROLE DE EMENDAS.....	V
LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS.....	VI
<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>1</b>
1.1 FINALIDADE.....	1
1.2 FUNDAMENTO .....	1
1.3 APROVAÇÃO .....	1
1.4 DISTRIBUIÇÃO.....	1
1.5 CORRELAÇÕES .....	1
1.6 CANCELAMENTO .....	1
<b>2 DEFINIÇÕES .....</b>	<b>2</b>
2.1 AVIÔNICOS OU EQUIPAMENTOS DE AVIÔNICA .....	2
2.2 ACESSÓRIOS DE CÉLULA .....	2
2.3 ACESSÓRIOS DO MOTOR E DE SISTEMAS .....	2
2.4 AUTORIDADE AERONÁUTICA (AA).....	2
2.5 BEM/BENS.....	2
2.6 ENTIDADE CESSIONÁRIA OU CESSIONÁRIA (EC).....	2
2.7 CEDENTE .....	2
2.8 CÉLULA OU CÉLULA DE AERONAVE.....	2
2.9 CONTRATO DE CESSÃO DE USO (CC).....	2
2.10 COMPONENTE.....	3
2.11 ENTIDADE RESTITUIDORA OU RESTITUIDORA (ER).....	3
2.12 EQUIPAMENTO OU EQUIPAMENTO AERONÁUTICO .....	3
2.13 INSTRUMENTO .....	3
2.14 INVENTÁRIO DO BEM (IB) .....	3
2.15 LAUDO TÉCNICO SOBRE O INVENTÁRIO DO BEM (LIB).....	3
2.16 PROPRIEDADE DO DAC.....	3
2.17 TERCEIROS.....	3
2.18 TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO (TER) .....	3
<b>3 NORMAS GERAIS .....</b>	<b>4</b>
3.1 CANDIDATOS À CESSÃO DE USO.....	4
3.2 REQUISITOS PARA A CESSÃO DE USO .....	4

2005	IAC 180-1002A
3.3	OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CESSIONÁRIA .....5
3.4	PRAZO DE CESSÃO DE USO .....6
3.5	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ATO DE ENTREGA.....6
4	ATO DE ENTREGA DO BEM.....8
4.1	FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO DE USO .....8
4.2	REPRESENTANTES DA AUTORIDADE AERONÁUTICA PARA OS EFEITOS DESTA IAC.....8
5	SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE CESSIONÁRIA .....9
5.1	DEVERES DAS DIRETORIAS SUBSTITUÍDA E EMPOSSADA .....9
6	DAS PENALIDADES .....10
6.1	POR DEIXAR DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO .....10
6.2	POR DESCUMPRIR OUTROS PRECEITOS DESTA IAC .....10
7	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS .....11
7.1	RECADASTRAMENTO.....11
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....12
8.1	UTILIZAÇÃO DOS MODELOS PREVISTOS NESTA IAC .....12
	ANEXO 1 - MODELO DE CONTRATO DE CESSÃO (CC) .....A1-1
	ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO (TER)–(entrega inicial)A2-1
	ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO (TER)–(redistribuição)A3-1
	ANEXO 4 - LAUDO TÉCNICO SOBRE O INVENTÁRIO DO BEM (LIB).....A4-1
	ANEXO 5 - QUADRO RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ENVOLVIDA .....A5-1

**SIGLAS E ABREVIATURAS**

AA	Autoridade Aeronáutica
CA	Certificado de Aeronavegabilidade
CC	Contrato de Cessão de Uso
CM	Certificado de Matrícula
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
DAC	Departamento de Aviação Civil
EC	Entidade Cessionária do Bem
ER	Entidade Restituidora do Bem
IAC	Instrução de Aviação Civil
IB	Inventário do Bem
LIB	Laudo Técnico sobre o Inventário do Bem
MD	Ministério da Defesa
RAB	Registro Aeronáutico Brasileiro
SERAC	Serviço Regional de Aviação Civil
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
STE	Subdepartamento Técnico-Operacional do DAC
TER	Termo de Exame e Recebimento

<b>CONTROLE DE EMENDAS</b>							
<b>Emenda</b>		<b>Data da In- serção</b>	<b>Inserida Por</b>	<b>Emenda</b>		<b>Data da Inserção</b>	<b>Inserida Por</b>
<b>Nº</b>	<b>Data</b>			<b>Nº</b>	<b>Data</b>		
<b>01</b>	<b>ERRATA</b>	<b>06/10/05</b>	<b>DAC</b>	<b>31</b>			
<b>02</b>	<b>ERRATA</b>	<b>22/03/06</b>	<b>DAC</b>	<b>32</b>			
<b>03</b>	<b>ERRATA</b>	<b>05/07/06</b>	<b>ANAC</b>	<b>33</b>			
<b>04</b>				<b>34</b>			
<b>05</b>				<b>35</b>			
<b>06</b>				<b>36</b>			
<b>07</b>				<b>37</b>			
<b>08</b>				<b>38</b>			
<b>09</b>				<b>39</b>			
<b>10</b>				<b>40</b>			
<b>11</b>				<b>41</b>			
<b>12</b>				<b>42</b>			
<b>13</b>				<b>43</b>			
<b>14</b>				<b>44</b>			
<b>15</b>				<b>45</b>			
<b>16</b>				<b>46</b>			
<b>17</b>				<b>47</b>			
<b>18</b>				<b>48</b>			
<b>19</b>				<b>49</b>			
<b>20</b>				<b>50</b>			
<b>21</b>				<b>51</b>			
<b>22</b>				<b>52</b>			
<b>23</b>				<b>53</b>			
<b>24</b>				<b>54</b>			
<b>25</b>				<b>55</b>			
<b>26</b>				<b>56</b>			
<b>27</b>				<b>57</b>			
<b>28</b>				<b>58</b>			
<b>29</b>				<b>59</b>			
<b>30</b>				<b>60</b>			

## LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS

Legenda : O=Original / E=Emenda

Página	Ano	Página	Ano	Página	Ano
I - O	2005				
II - O	2005				
III - O	2005				
IV - O	2005				
V - O	2005				
VI - O	2005				
1 - O	2005				
2 - O	2005				
3 - O	2005				
4 - O	2005				
5 - O	2005				
6 - O	2005				
7 - O	2005				
8 - O	2005				
9 - O	2005				
10 - O	2005				
11 - O	2005				
12 - O	2005				
A1-1 - O	2005				
A1-2 - O	2005				
A1-3 - O	2005				
A2-1 - O	2005				
A3-1 - O	2005				
A4-1 - O	2005				
A4-2 - O	2005				
A4-3 - O	2005				
A5-1 - O	2005				
A5-2 - O	2005				
-	-				

# **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

## **1.1 FINALIDADE**

Esta Instrução de Aviação Civil estabelece os procedimentos para a cessão de uso a título gratuito de aeronaves e equipamentos aeronáuticos a entidades de instrução de aviação civil ou a entidades relacionadas com a pesquisa e o desenvolvimento da aviação civil.

## **1.2 FUNDAMENTO**

Artigo 2º do Decreto nº 65.144, de 12 de setembro de 1969, que institui o Sistema de Aviação Civil do Ministério (Comando) da Aeronáutica e a Portaria nº 453/GM5, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo e o Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto Lei 1305 de 8 de janeiro de 1974.

## **1.3 APROVAÇÃO**

Aprovada pela Portaria DAC nº 835/DGAC, de 18 de agosto de 2005.

## **1.4 DISTRIBUIÇÃO**

D - IA - SA - SR - AE

## **1.5 CORRELAÇÕES**

RBHA 47,140 e 141

## **1.6 CANCELAMENTO**

IAC 180-1002, de 17 de agosto de 2004

## **2** **DEFINIÇÕES**

### **2.1** **AVIÔNICOS OU EQUIPAMENTOS DE AVIÔNICA**

Equipamentos eletrônicos e/ou de processamento de dados, inclusive os emissores e/ou receptores de ondas eletromagnéticas e seus componentes, utilizados para controle, comunicação e/ou navegação em aeronaves, simuladores ou treinadores sintéticos.

### **2.2** **ACESSÓRIOS DE CÉLULA**

Componentes normalmente agregados à aeronave e que não são imprescindíveis ao voo (polainas dos pneus, extintores de incêndio, capas de proteção, calços, material de amarração, casulo externo de carga etc).

### **2.3** **ACESSÓRIOS DO MOTOR E DE SISTEMAS**

Componentes instalados, indispensáveis ao funcionamento do motor e de sistemas, que podem ser trocados por manutenção nível operador. (magneto, carburador, bomba hidráulica, alternador, bateria etc).

### **2.4** **AUTORIDADE AERONÁUTICA (AA)**

Para efeito desta IAC, o termo “Autoridade Aeronáutica” se refere ao Departamento de Aviação Civil, seus Subdepartamentos, seus elos regionais (Serviços Regionais de Aviação Civil) ou quaisquer representantes credenciados desses órgãos.

### **2.5** **BEM/BENS**

Para efeito desta IAC, o(s) termo(s) bem/bens se refere(m) aos equipamentos aeronáuticos de propriedade do DAC, passíveis de cessão a entidades que tenham relação com o ensino ou a pesquisa e o desenvolvimento da aviação civil.

### **2.6** **ENTIDADE CESSIONÁRIA OU CESSIONÁRIA (EC)**

Entidade para a qual o Departamento de Aviação Civil está cedendo o uso do bem.

### **2.7** **CEDENTE**

Proprietário do bem, o Departamento de Aviação Civil.

### **2.8** **CÉLULA OU CÉLULA DE AERONAVE**

Parte da aeronave compreendendo a fuselagem, asas, superfícies de comando, carenagem, cabine, trem de pouso e sistemas incorporados à aeronave, excluído(s) o(s) motor(es) e a(s) hélice(s).

### **2.9** **CONTRATO DE CESSÃO DE USO (CC)**

Instrumento celebrado entre o Departamento de Aviação Civil e a Entidade que usará o bem estabelecendo as cláusulas e condições a serem seguidas.

2.10 COMPONENTE

Peça, acessório, subconjunto ou conjunto que é utilizado em um equipamento aeronáutico.

2.11 ENTIDADE RESTITUIDORA OU RESTITUIDORA (ER)

Entidade que devolve o bem de propriedade do DAC.

2.12 EQUIPAMENTO OU EQUIPAMENTO AERONÁUTICO

Aeronaves, simuladores, treinadores sintéticos e componentes que possam ser utilizados pelos mesmos, inclusive aqueles de apoio de solo.

2.13 INSTRUMENTO

Componente destinado a indicar, por meios sonoros ou visuais, os parâmetros relacionados com a operação da aeronave, de seus sistemas ou de partes da mesma. Inclui dispositivos eletrônicos destinados a programar automaticamente o vôo.

2.14 INVENTÁRIO DO BEM (IB)

Documento contendo a relação detalhada dos principais componentes, agregados ao bem.

2.15 LAUDO TÉCNICO SOBRE O INVENTÁRIO DO BEM (LIB)

Registro com as observações sobre a condição técnica de cada um dos componentes, que fazem parte do Inventário do Bem (IB), podendo, se necessário, conter anexos (ver exemplo do Anexo nº 4).

2.16 PROPRIEDADE DO DAC

Para efeito desta IAC o termo "propriedade do DAC" se refere ao material aeronáutico de propriedade da União Federal sob a responsabilidade do Departamento de Aviação Civil.

2.17 TERCEIROS

Pessoas ou entidades a quem o cessionário entrega, provisoriamente, a guarda do bem visando a sua manutenção ou reparo.

2.18 TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO (TER)

O Termo de Exame é o documento escrito e formal, no qual o(s) representante(s) legal(is) da Entidade Cessionária aceita(m), perante o agente da Autoridade Aeronáutica, o estado físico geral em que se encontra o bem a ser cedido. Este Termo deverá ser elaborado de acordo com o modelo do Anexo nº 2 para o caso de entrega inicial de equipamentos ou de acordo com o modelo do Anexo nº 3 para o caso de redistribuição de equipamentos.

### **3 NORMAS GERAIS**

#### **3.1 CANDIDATOS À CESSÃO DE USO**

A cessão de aeronaves e equipamentos aeronáuticos de propriedade do Departamento de Aviação Civil deve obedecer às diretrizes do Ministério da Defesa e só pode ser feita a entidades de instrução de aviação civil ou a entidades relacionadas com a pesquisa e o desenvolvimento da aviação civil.

#### **3.2 REQUISITOS PARA A CESSÃO DE USO**

##### **3.2.1 REQUISITOS PRELIMINARES**

Para o recebimento sob cessão de uso de aeronaves e equipamentos aeronáuticos a entidade deve cumprir os seguintes requisitos preliminares:

a) ser pessoa jurídica, sem fins lucrativos, voltada para o ensino ou a pesquisa e desenvolvimento na área da aviação civil;

b) não estar inscrita como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

c) no caso de entidade de ensino, possuir certificado válido de autorização de funcionamento de curso de aviação civil de acordo com o RBHA 141; e

d) receber parecer favorável do SERAC da respectiva área.

##### **3.2.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA CESSÃO DE USO DE AERONAVES**

A entidade de instrução deve:

a) possuir estrutura de apoio de manutenção composta, no mínimo, de ferramental e equipamentos necessários a serviços de atendimento nível pista, na aeronave pretendida;

b) possuir aeronave rebocadora ou equipamento guincho lançador, quando o bem for uma aeronave planadora;

c) possuir, no seu quadro de servidores, mecânico de manutenção aeronáutica devidamente habilitado e padronizado na aeronave pretendida ou contrato de prestação deste serviço com mecânico ou empresa que cumpra estas condições;

d) ter capacidade de arcar com custos relativos às obrigações de manutenções periódicas e calendárias previstas pelo fabricante da aeronave;

e) ministrar instrução na aeronave por instrutor vinculado legalmente à entidade;

f) efetuar planejamento anual de receitas e despesas (planilha de custos), visando a operação da aeronave e o estabelecimento do preço das horas de voo a serem cobradas pela instrução;

g) no caso de aeronave a motor comprovar a existência de local de reabastecimento no aeródromo de guarda da mesma ou em outro distante, no máximo, a 10 km desse; e

h) possuir local para hangaragem permanente da aeronave, apresentando o respectivo documento de propriedade ou contrato de direito de uso.

### 3.2.3 REQUISITOS ADICIONAIS PARA CESSÃO DE USO DE SIMULADORES E TREINADORES SINTÉTICOS

A entidade cessionária deverá:

a) Possuir local apropriado para sua instalação segundo as recomendações do fabricante e do DAC; e

b) possuir no seu quadro de servidores, técnico especializado para efetuar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento ou contrato de prestação desses serviços por terceiros.

### 3.3 OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

#### 3.3.1 QUANTO AO USO DO BEM

A entidade cessionária se obriga a:

a) dar continuidade ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3.2;

b) manter atualizadas e em bom estado todas as publicações cedidas com o bem;

c) utilizar o bem obedecendo aos procedimentos e limitações previstos no(s) manual (ais) do fabricante;

d) responsabilizar-se pelo uso, conservação, manutenção, exploração e integridade do bem;

e) utilizar o bem com o fim específico a que foi cedido;

f) responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou coisas, em função da guarda ou do uso do bem;

g) responsabilizar-se por multas ou infrações ocasionadas pela guarda ou uso do bem;

h) não modificar qualquer parte do bem ou seus componentes, inclusive seu padrão de pintura externa, sem autorização prévia da Autoridade Aeronáutica;

i) não ceder ou permutar componentes do bem, mesmo que seja para uso em outros bens similares de propriedade do DAC, sem a prévia autorização da Autoridade Aeronáutica;

j) sempre repor qualquer componente por componente do mesmo modelo com menos tempo de uso ou por modelo mais moderno aplicável e que o substitua. Todas as substituições efetuadas devem cumprir as exigências previstas nos regulamentos específicos e constar dos registros de histórico referentes ao(s) bem(ns).

k) permitir o livre acesso e vistoria do bem por agente da Autoridade Aeronáutica;

l) apresentar relatórios anuais ou sempre que solicitado sobre a utilização e estado físico do bem; e

m) empenhar-se em manter o bem em estado operacional e relatar ao SERAC da sua área sempre que houver indisponibilidade continuada, por mais de 1 (um) mês, informando os motivos, as providências tomadas e os prazos para sua volta à operação.

### 3.3.2 QUANTO À PINTURA E IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DO BEM

A entidade cessionária se obriga a cumprir a Instrução de Aviação Civil (IAC 180-1003) referente à "Identificação de propriedade de material aeronáutico do DAC".

### 3.4 PRAZO DE CESSÃO DE USO

A vigência da cessão é por um prazo indeterminado, podendo ser interrompida nos seguintes casos:

- a) Desistência de utilização do bem pela cessionária;
- b) insolvência da entidade cessionária;
- c) decisão do SERAC/DAC pela redistribuição do bem para outra entidade, visando melhor aproveitamento;
- d) decisão baseada em processo administrativo; e
- e) decisão do DAC de alienar o bem.

NOTAS: 1) No caso da decisão de redistribuição do bem a entidade cessionária deve ser comunicada, pelo SERAC da área, com antecedência mínima de 1 (um) mês e, no caso de decisão de alienação, no prazo de 6 (seis) meses.

2) No caso de substituição da diretoria da entidade cessionária, o SERAC da área deve realizar uma reavaliação da vigência da Cessão de Uso.

### 3.5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ATO DE ENTREGA

#### 3.5.1 A SER PROVIDENCIADA PELA ENTIDADE CESSIONÁRIA

##### 3.5.1.1 Documentos autenticados em cartório:

- a) cópia do Estatuto Social da Entidade;
- b) cópia do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária que elegeu a Diretoria em exercício;
- c) cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária que elegeu a Diretoria em exercício;
- d) cópia do Edital de Convocação da Assembléia Geral (extraordinária) que decidiu aceitar a cessão de equipamento aeronáutico de propriedade do DAC; e
- e) cópia da Ata da Assembléia Geral (extraordinária) que decidiu aceitar a cessão de equipamento aeronáutico de propriedade do DAC.

### 3.5.1.2 Documentos originais:

- a) Contrato de Cessão de Uso (CC); e
- b) Termo de Exame e Recebimento (TER).

### 3.5.1.3 Documento que não necessita de autenticação

Cópia do Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; (CNPJ).

### 3.5.1.4 Outros documentos

No caso de aeronave(s), providenciar o preenchimento e a assinatura do Requerimento Padronizado do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), solicitando a averbação do “Direito de Uso” junto àquele Registro Público.

## 3.5.2 A SER PROVIDENCIADA PELA ENTIDADE RESTITUIDORA

- a) Laudo Técnico sobre o Inventário do Bem (LIB) atualizado, acompanhado do Laudo Técnico anterior, fornecido quando da cessão do bem (Anexo nº 4);
- b) documentação técnica relacionada com o bem: livros de registro, cadernetas, manuais, instruções etc; e
- c) quando se tratar de aeronaves, os Certificados de Matrícula e de Aeronavegabilidade originais.

Obs.: Os documentos mencionados na letra “c” devem ser entregues ao SERAC, que procederá ao controle e arquivamento na pasta de dados da respectiva aeronave.

## 3.5.3 A SER PROVIDENCIADA PELO SERAC

No caso de redistribuição de aeronaves, o SERAC deve providenciar a emissão de um Certificado Provisório de Registro e Aeronavegabilidade (CPRA) em nome do novo operador, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da redistribuição, publicada em Boletim Externo do COMAER. Este documento deve ser entregue na data da formalização da Cessão de Uso.

## 3.5.4 ENVIO E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos destinados aos Órgãos subordinados ao DAC devem ser encaminhados através do SERAC da respectiva área.

Nos casos em que a entidade cessionária estiver sob a jurisdição de um SERAC diferente do SERAC da área da entidade restituidora, este último deve enviar àquele a pasta de arquivo do histórico do bem em questão (todo o controle existente), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o Termo de Exame e Recebimento for lavrado.

Observação: O resumo da documentação envolvida está no Anexo nº 5 desta IAC.

## **4 ATO DE ENTREGA DO BEM**

### **4.1 FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO DE USO**

a) O Contrato de Cessão de Uso e seus Anexos só podem ser formalizados após a publicação do Item de Distribuição ou Redistribuição no Boletim Externo do COMAER;

b) o ato de cessão de uso do bem deve ser celebrado com a presença física e simultânea de representante da Autoridade Aeronáutica, do Presidente da Entidade Cessionária e em caso de redistribuição, do Presidente da Entidade Restituidora. No caso do bem estar sendo transferido da área de um SERAC para outro, a coordenação do ato de cessão deve ser feita entre os referidos Órgãos;

c) na ocasião, devem ser assinados o Contrato de Cessão de Uso (Anexo nº 1) e, o Termo de Exame e Recebimento (Anexo nº 2 ou 3). O Laudo Técnico sobre o Inventário do Bem (Anexo nº 4) pode ser lavrado e devidamente assinado em data anterior à formalização do Contrato de Cessão de Uso. Deve ser observado o Quadro Resumo da Documentação Envolvida (Anexo nº 5); e

d) as entidades cessionárias têm um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do Item de Distribuição ou Redistribuição, no Boletim Externo do COMAER, para apresentar toda a documentação ao SERAC, conforme previsto no Anexo nº 5. O SERAC, no caso de aeronave, após realizados os procedimentos de sua competência, deve encaminhar ao RAB os documentos cabíveis, elencados no supracitado Anexo, para o devido registro do Direito de Uso nos assentamentos da aeronave.

### **4.2 REPRESENTANTES DA AUTORIDADE AERONÁUTICA PARA OS EFEITOS DESTA IAC**

a) Nos Contratos de Cessão de Uso a Autoridade Aeronáutica pode fazer-se representar pelo Chefe do STE ou Chefe do SERAC em que esteja situada a entidade cessionária.

b) nos Termos de Exame e Recebimento, tanto nos casos de Distribuição (Entrega Inicial) como nos de Redistribuição, a Autoridade Aeronáutica também pode fazer-se representar pelo Chefe do STE ou Chefe do SERAC em que esteja situada a entidade cessionária.

c) nos Laudos Técnicos sobre o Inventário do Bem (LIB), a Autoridade Aeronáutica pode fazer-se representar pelo Chefe do STE, Chefe do SERAC ou por Inspetor por eles designados.

## **5 SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE CESSIONÁRIA**

### **5.1 DEVERES DAS DIRETORIAS SUBSTITUÍDA E EMPOSSADA**

Por ocasião da mudança de diretoria da Entidade Cessionária, durante a vigência da Cessão de Uso do equipamento aeronáutico de propriedade do DAC, a diretoria em exercício deve dar ciência prévia aos futuros diretores das responsabilidades assumidas com relação ao(s) bem(ns) cedido(s) à entidade pelo(s) respectivo(s) Contrato(s) de Cessão, de acordo com o disposto nesta IAC.

A nova diretoria deve, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua posse, encaminhar ao SERAC da área de sua jurisdição um novo Laudo Técnico sobre o Inventário do Bem (LIB), para cada equipamento aeronáutico cedido pelo DAC à Entidade de sua responsabilidade. Este(s) documento(s) deve(m) seguir o modelo do Anexo 4, da presente IAC, devendo, neste caso, ser(em) assinado(s), conjuntamente, pelo Presidente empossado e seu antecessor, com suas firmas reconhecidas em cartório por autenticidade.

No caso de haver discrepâncias relacionadas com o bem, incluindo sua documentação técnica aplicável, o SERAC deve adotar as providências julgadas cabíveis.

## **6 DAS PENALIDADES**

### **6.1 POR DEIXAR DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO**

No caso específico de redistribuição ou recadastramento de aeronave, haverá a suspensão de sua aeronavegabilidade por configurar situação irregular do novo operador no Cadastro Nacional de Aeronaves Civas Brasileiras, controlado pelo RAB.

Para todos os bens, na impossibilidade de cumprimento dos prazos de remessa da documentação ao RAB e/ou SERAC, a cessionária deve informar antecipadamente, em documento revestido das formalidades legais, suas razões ao SERAC envolvido, o qual deve tomar as providências cabíveis e, se for o caso, providenciar a interrupção da cessão do bem conforme previsto no item 3.4 desta IAC.

### **6.2 POR DESCUMPRIR OUTROS PRECEITOS DESTA IAC**

Tendo sido observados indícios do descumprimento do previsto nesta IAC, a Autoridade Aeronáutica pode adotar procedimentos administrativos para a tomada de providências cabíveis e, no caso de evidência(s) de crime contra o patrimônio da União, deve determinar a abertura do competente inquérito.

## **7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

### **7.1 RECADASTRAMENTO**

As entidades cessionárias que possuam equipamentos aeronáuticos pertencentes ao DAC, por força de cessão de uso a título gratuito, firmada em data anterior ao início de vigência da presente IAC, devem providenciar, junto aos SERAC, a celebração de novos Contratos de Direito de Uso e a elaboração dos demais documentos previstos nesta IAC.

O presente recadastramento deve ser totalmente realizado até agosto de 2006. O resumo da documentação envolvida está no Anexo nº 5, excetuando-se os procedimentos referentes à figura da entidade restituidora.

A inobservância do prazo estabelecido acarreta a penalidade prevista no item 6.1 desta IAC.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS****8.1 UTILIZAÇÃO DOS MODELOS PREVISTOS NESTA IAC**

As entidades restituidora e cessionária devem utilizar, obrigatoriamente, os modelos previstos nos anexos desta IAC.

**ANEXO 1 - MODELO DE CONTRATO DE CESSÃO (CC)****CONTRATO DE CESSÃO DE USO**

Pelo presente Instrumento celebrado entre o Governo Federal, doravante denominado simplesmente CEDENTE, por intermédio do Departamento de Aviação Civil, com sede na Rua Santa Luzia nº 651, 6º andar – Castelo, Município do Rio de Janeiro – RJ, CEP. nº 20020-080, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ...., Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil (ou seu representante legal, conforme previsto no item 4.2 desta IAC), no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria nº..... (inserir “e IAC nº 180-1002A”, no caso de representante legal) e o ..... (nome da entidade), doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....com sede na Cidade de ....., Estado ou Unidade da Federação .....CEP. nº ....., neste ato representado(a) por seu Presidente Sr. ...., CPF. nº ..... e pelo Diretor de (especificar) Sr. ...., CPF. nº ..... nomeados, conforme Ata de Assembléia, datada de .../.../....., cuja cópia autenticada é parte integrante do presente Instrumento, têm justo e acordada a Cessão de Uso da(o)..... (aeronave/simulador/outros bens), abaixo descrito(a), mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira:

O Cedente entrega neste ato ao Cessionário o bem descrito abaixo no estado em que se encontra, conforme o Termo de Exame e Recebimento (TER), que é parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:

O Cessionário assume completa e total responsabilidade pelo uso, exploração, dano, inclusive responsabilidade para com terceiros, (no caso de aeronaves inserir: bem como pelos tripulantes, pessoas e bens no solo, colisão, abalroamento) da (o) aeronave/simulador/outros bens (prefixo, fabricante, número de série e modelo para aeronave ou marca, modelo e número de série no caso de simulador e outros bens), ora recebida (o) através da presente cessão de uso, para ser utilizada (o) com o fim de (instrução, ou pesquisa e desenvolvimento), de acordo com as normas e determinações do Departamento de Aviação Civil.

Cláusula Terceira:

A vigência da presente cessão de uso é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida pela ocorrência dos fatos, abaixo relacionados:

- a) Desistência de utilização do bem pelo cessionário;
- b) declaração de Insolvência da Entidade Cessionária;
- c) decisão do cedente pela redistribuição do bem para outra entidade, visando melhor aproveitamento;
- d) parecer de processo administrativo; e
- e) decisão do cedente em alienar o bem, objeto do presente instrumento.

Cláusula Quarta: (somente para o caso de aeronaves)

A cessionária fica obrigada a providenciar o preenchimento do Requerimento Padronizado do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) devidamente instruído com a documentação prevista na legislação em vigor, solicitando a averbação do "Direito de Uso" do bem, para fins de registro do contrato de cessão de uso nos assentamentos da aeronave junto ao RAB e conseqüente atualização do Cadastro Nacional de Aeronaves Civis Brasileiras.

Cláusula Quinta (ou Quarta):

Obriga-se o cessionário pela observância dos termos da IAC nº 180-1002A "Cessão de Equipamentos Aeronáuticos", de ...../...../....., alterações posteriores e por todo o teor deste Instrumento de Cessão, em especial: responsabilizar-se pela conservação, manutenção e integridade do bem; utilizá-lo com o fim específico a que foi cedido obedecendo aos procedimentos e limitações previstos no(s) manual (ais) do fabricante; manter atualizadas e em bom estado todas as publicações cedidas com o bem; responsabilizar-se por multas ou infrações ocasionadas pela guarda ou uso do bem; não permutar seus componentes com outros bens similares, mesmo aqueles de propriedade do DAC, sem prévia autorização da Autoridade Aeronáutica; não modificar qualquer parte do bem ou seus componentes, inclusive seu padrão de pintura externa, sem autorização prévia da Autoridade Aeronáutica; permitir o livre acesso e vistoria do bem por agente da Autoridade Aeronáutica; e apresentar relatórios anuais e/ou sempre que solicitado, sobre a utilização e estado físico do bem.

Cláusula Sexta (ou Quinta):

No caso de descumprimento do previsto na IAC referida na Cláusula anterior, a Autoridade Aeronáutica mandará instaurar o competente processo administrativo para tomada de providências cabíveis, inclusive, abertura do competente inquérito, havendo evidências de crime contra o patrimônio da União.

Depois de lido e por estarem justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cidade, (UF)..... de .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Cedente (conforme previsto no item 4.2 desta IAC)

\_\_\_\_\_  
Nome da Entidade Cessionária  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Nome da Entidade Cessionária  
Diretor de ( )

Testemunhas:

1ª .....  
R.G. nº - CPF nº

2ª .....  
R.G. nº - CPF nº

## NOTAS:

- 1) O Presidente da entidade cessionária será responsável pelo envio de todas as vias ao SERAC. No caso de aeronave, o SERAC, após todos os procedimentos previstos de sua competência, encaminhará uma via ao RAB, para o devido registro, juntamente com os demais documentos cabíveis;
- 2) excetuando-se a assinatura do Cedente (AA), as demais deverão ser reconhecidas em Cartório, por autenticidade, entretanto, as firmas das testemunhas podem ser por semelhança; e
- 3) com exceção da última página, todas as demais devem ser rubricadas pelos signatários.

**ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO (TER)****(CASO DE ENTREGA INICIAL DE EQUIPAMENTOS)**

Aos (dia, mês, ano), nas dependências do (local da entrega), no Município de (município), reuniram-se os Sr. (Presidente da entidade cessionária) e o Sr. (representante da Autoridade Aeronáutica da área), para proceder ao exame e recebimento do(a) (prefixo, fabricante, número de série e modelo para aeronave ou marca, modelo e número de série no caso de simulador e outros bens) ora entregue por ato do Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, ao (entidade cessionária). O detalhamento do estado geral do bem e da documentação que o acompanha está descrito no Laudo Técnico sobre o Inventário do Bem (LIB), que é parte integrante do presente instrumento.

E para constar, é lavrado o presente Termo de Exame e Recebimento em 03 (três) vias, para todos os efeitos legais, que vão assinadas pelos representantes acima mencionados e por duas testemunhas, sendo 01 (uma) via pertencente à (entidade cessionária), 01 (uma) ao N° Serviço Regional de Aviação Civil e outra, no caso de aeronave, para a averbação junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

(Cidade/Município) ....., em DD de MMM de AAAA

\_\_\_\_\_  
Sr. Presidente do(a) (entidade cessionária)

\_\_\_\_\_  
Autoridade Aeronáutica ou seu representante legal, conforme previsto no item 4.2 desta IAC

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha Sr. (nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha Sr. (nome e CPF)

**NOTAS:**

- 1) O Presidente da entidade cessionária será responsável pelas providências de envio das vias ao SERAC. No caso de aeronave, o SERAC, após todos os procedimentos previstos de sua competência, encaminhará uma via ao RAB, juntamente com os demais documentos pertinentes; e
- 2) excetuando-se a assinatura da Autoridade Aeronáutica, as demais deverão ser reconhecidas em Cartório, sendo a do Presidente da entidade cessionária, obrigatoriamente, por autenticidade.

**ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO (TER)****(CASO DE REDISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)**

Aos (dia, mês, ano), nas dependências do (local da redistribuição), no Município de (município), reuniram-se os Sr. (representante da Autoridade Aeronáutica da área) e Sr. (Presidente da entidade cessionária), para proceder ao exame e recebimento do(a) (prefixo, fabricante, número de série e modelo para aeronave ou marca, modelo e número de série no caso de simulador e outros bens)..... proveniente do(a) (entidade restituidora) e ora redistribuída, por ato do Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, ao (entidade cessionária). O detalhamento do estado geral do bem e da documentação que o acompanha está descrito no Laudo Técnico sobre o Inventário do Bem (LIB), que é parte integrante do presente instrumento.

E para constar, é lavrado o presente Termo de Exame e Recebimento em 04 (quatro) vias, para todos os efeitos legais, que vão assinadas pelos representantes acima mencionados, sendo 01 (uma) via pertencente à (entidade cessionária), 01 (uma) via (entidade restituidora), 01 (uma) ao Nº Serviço Regional de Aviação Civil e 1(uma), no caso de aeronave, para a averbação junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

(Cidade/Município) ....., em DD de MMM de AAAA

\_\_\_\_\_  
Sr.  
Presidente do(a) (entidade cessionária)

\_\_\_\_\_  
Sr.  
Presidente do(a) (entidade restituidora)

\_\_\_\_\_  
Autoridade Aeronáutica ou seu representante legal, conforme previsto no item 4.2 desta IAC (Interveniente anuente)

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha Sr. (nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha Sr. (nome e CPF)

**NOTAS:**

- 1) O Presidente da entidade cessionária será responsável pelas providências de envio das vias ao SERAC. No caso de aeronave, o SERAC, após todos os procedimentos previstos de sua competência, encaminhará uma via ao RAB, juntamente com os demais documentos pertinentes; e
- 2) excetuando-se a assinatura da Autoridade Aeronáutica, as demais deverão ser reconhecidas em Cartório, sendo a do Presidente da entidade cessionária, obrigatoriamente, por autenticidade.

## ANEXO 4 - LAUDO TÉCNICO SOBRE O INVENTÁRIO DO BEM (LIB)

## EXEMPLO PARA AERONAVES

Ref.	Componente	descrição	laudo - observações
<b>1</b>	<b>Célula</b>	<i>PP-GQM</i>	<i>ver observações abaixo</i>
	Fabricante	<i>AERO BOERO</i>	
	Modelo/PN	<i>AB-115</i>	
	Número de Série	<i>363B</i>	
<b>2</b>	<b>Motor</b>		<i>ver observações abaixo</i>
	Fabricante	<i>LYCOMING</i>	
	Modelo/PN	<i>O-235-C2A</i>	
	Número de Série	<i>L-25242-15</i>	
<b>3</b>	<b>Hélice nº1</b>		
	Fabricante	<i>SENENICH</i>	
	Modelo/PN	<i>72-CK-0-50</i>	
	Número de Série	<i>K 6265</i>	
<b>4</b>	<b>Radiador de óleo</b>		
	Fabricante	<i>STEWART WARNER</i>	
	Modelo/PN	<i>8406</i>	
<b>5</b>	<b>Motor de Partida</b>		
	Fabricante	<i>PRESTOLITE</i>	
	Modelo/PN	<i>MZ-4222</i>	
<b>6</b>	<b>Alternador</b>		
	Fabricante	<i>PRESTOLITE</i>	
	Modelo/PN	<i>ALY-8420LS</i>	
<b>7</b>	<b>Carburador</b>		
	Fabricante	<i>FACET</i>	
	Modelo/PN	<i>MA-3PA</i>	
<b>8</b>	<b>Magneto Esq</b>		<i>trocado por equivalente</i>
	Fabricante	<i>BENDIX SCINTILLA</i>	<i>SLICK 4270</i>
	Modelo/PN	<i>S4LN-20/10-51360-29</i>	<i>66HP-OSANN</i>
<b>9</b>	<b>Magneto Dir</b>		<i>trocado por equivalente</i>
	Fabricante	<i>BENDIX SCINTILLA</i>	<i>SLICK 4273</i>
	Modelo/PN	<i>S4LN-20/10-51360-37</i>	<i>66HC-25SFNN</i>
<b>10</b>	<b>Regulador de tensão</b>		
	Fabricante	<i>NOSSO</i>	
	Modelo/PN	<i>EF 12V</i>	
<b>11</b>	<b>Bateria</b>		<i>Trocada para de outro fabricante</i>
	Fabricante	<i>AVIALL</i>	<i>GILL</i>
	Modelo/PN	<i>A-25</i>	<i>G-25</i>
<b>12</b>	<b>Altímetro</b>		
	Fabricante	<i>UNITED INSTRUMENTS</i>	
	Modelo/PN	<i>5934 P-1 A83</i>	
<b>13</b>	<b>Velocímetro</b>		
	Fabricante	<i>UNITED INSTRUMENTS</i>	
	Modelo/PN	<i>B 166 /8000</i>	
<b>14</b>	<b>Conta-giros (rpm)</b>		<i>trocado por outro equivalente</i>

	Fabricante	<i>MITCHELL</i>	<i>STEWART WARNER</i>
	Modelo/PN	<i>98480-23</i>	<i>P-551-AZC /RT-7</i>
<b>15</b>	<b>Curva e Derrapagem</b>		
	Fabricante	<i>ELECTRIC GYRO CO</i>	
	Modelo/PN	<i>1394 /T100-7Z</i>	
<b>16</b>	<b>Variômetro (climb)</b>		
	Fabricante	<i>UNITED INSTRUMENTS</i>	
	Modelo/PN	<i>I C31 / 7000</i>	
<b>17</b>	<b>Bússola</b>		
	Fabricante	<i>AIRPATH</i>	
	Modelo/PN	<i>C-2200</i>	
<b>18</b>	<b>Manômetro de óleo</b>		
	Fabricante	<i>ORLAN ROBER</i>	
	Modelo/PN	<i>615-H-120</i>	
<b>19</b>	<b>Termômetro de óleo</b>		
	Fabricante	<i>ORLAN ROBER</i>	
	Modelo/PN	<i>621-H-15</i>	
<b>20</b>	<b>Extintor de incêndio</b>		
	Fabricante	<i>SANTA ANA</i>	
	Modelo/PN	<i>CO2</i>	
<b>21</b>	<b>Amperímetro</b>		
	Fabricante	<i>ORLAN ROBER</i>	
	Modelo/PN	<i>615-H-50</i>	
<b>22</b>	<b>Fone-microfone</b>		<i>2 (duas) unidades</i>
	Fabricante	<i>TELEX</i>	
	Modelo/PN	<i>A610-1</i>	
	<b>Conj.Pernoite</b>		<i>capa pitot-calços-estacas</i>
<b>23</b>	<b>Radio Comunicações</b>		<i>trocado por mais moderno</i>
	Fabricante	<i>NARCO</i>	<i>KING</i>
	Modelo/PN	<i>COM 120-20</i>	<i>KY-92</i>
	Número de Série	<i>83-5722</i>	<i>11033</i>
<b>24</b>	<b>Transponder</b>		<i>instalado novo ver observações</i>
	Fabricante	<i>BENDIX- KING</i>	
	Modelo/PN	<i>KT-76A</i>	
	Número de Série	<i>10 391</i>	

<b>25</b>	<b>Cert. Aeronavegabilidade</b>		
<b>26</b>	<b>Cert. Matrícula</b>		
<b>27</b>	<b>Caderneta de Célula</b>		
<b>28</b>	<b>Caderneta do Motor</b>		
<b>29</b>	<b>Manual de Voo</b>		<i>mau estado de conservação</i>
<b>30</b>	<b>Licença de Estação</b>		
<b>31</b>	<b>Apólice de Seguro</b>		
<b>32</b>	<b>NSMA 3-5</b>		<i>faltando</i>
<b>33</b>	<b>NSMA 3-7</b>		

## Outras observações:

(Este campo é destinado para a colocação das discrepâncias relacionadas com o bem e toda a sua documentação técnica aplicável)

1 - A aeronave está com aeronavegabilidade suspensa. As asas e estabilizador foram retirados para transporte por via terrestre. A pintura das asas precisa ser refeita e faltam as seguintes partes: cortina da cabine, tampa da caixa da bateria, conjunto e roda da bequilha.

2 - O motor aguarda revisão de 1200h.

3 - A hélice e o cone foram retirados para o transporte.

4 - Foi instalado um conjunto transponder de acordo com instruções recebidas do DAC pelo Certificado de Homologação de Tipo nº 2001S09-03 e remetido o "SegVôo" para o SERAC.

Geral - A entidade cessionária se comprometeu a arcar com os custos necessários à recuperação da aeronave (revisão do motor, aquisição de peças que faltam e pintura)

(Município), em (dia / mês / ano)

\_\_\_\_\_  
Sr.  
Presidente do(a) (entidade cessionária)

\_\_\_\_\_  
Sr.  
Presidente do(a) (entidade restituidora)

\_\_\_\_\_  
Autoridade Aeronáutica da área da entidade cessionária ou seu representante legal, conforme previsto no item 4.2 desta IAC

\_\_\_\_\_  
Autoridade Aeronáutica da área da entidade restituidora ou seu representante legal, conforme previsto no item 4.2 desta IAC

## NOTAS:

1) Excetuando-se a assinatura da Autoridade Aeronáutica, as demais deverão ser reconhecidas em Cartório, obrigatoriamente, por autenticidade;

2) com exceção da última página, todas as demais devem ser rubricadas pelos signatários;

3) o detalhamento do estado geral do componente deverá ser feito sucintamente na coluna observações, ou mais detalhadamente no final do documento; e

4) o Presidente da entidade cessionária será responsável pelas providências de envio das vias destinadas ao SERAC. No caso de aeronave, o SERAC, após todos os procedimentos previstos de sua competência, encaminhará uma via ao RAB, juntamente com os demais documentos pertinentes.

**ANEXO 5 - QUADRO RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ENVOLVIDA**

## 1) PARA CESSÃO DE AERONAVES

<b>ORIGEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>QTD</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESTINO</b>
ER	<b>Laudo sobre Inventário do Bem (LIB)</b> (Caso de Redistribuição)	4	O	SERAC, RAB, EC, ER
ER	<b>Documentos Técnicos do Bem</b> (Caso de Redistribuição)	*	O	EC
ER	<b>Certificado de Matrícula (CM)</b> (antigo)	1	O	SERAC
ER	<b>Certif. de Aeronavegabilidade (CA)</b> (antigo)	1	O	SERAC
EC	<b>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica</b>	1	C	RAB
EC	<b>Estatuto Social da Entidade</b>	1	CA	RAB
EC/ER	<b>Edital de Convocação</b> da Assembléia que elegeu a atual Diretoria	1/1	CA	RAB
EC/ER	<b>Ata da Assembléia</b> que elegeu a atual Diretoria	1/1	CA	RAB
EC	<b>Edital de Convocação</b> da Assembléia que aprovou o recebimento do bem objeto da Cessão	1	CA	RAB
EC	<b>Ata da Assembléia</b> que aprovou o recebimento do bem objeto da Cessão	1	CA	RAB
EC	<b>Termo de Exame e Recebimento (TER)</b> (caso de entrega inicial)	3	O	SERAC, RAB, EC
EC	<b>Termo de Exame e Recebimento (TER)</b> (caso de redistribuição)	4	O	SERAC, RAB, EC, ER
EC	<b>Requerimento Padronizado do RAB</b> devidamente preenchido e assinado	1	O	RAB
AA	<b>Item de Distribuição ou Redistribuição</b>	1	C	RAB
AA	<b>Contrato de Cessão de Uso (CC)</b>	3	O	SERAC, RAB, EC
AA	<b>Laudo sobre Inventário do Bem (LIB)</b> (Caso de Entrega Inicial)	3	O	SERAC, RAB, EC
AA	<b>Documentos Técnicos do Bem</b> (Caso de Entrega Inicial)	*	O	EC
RAB	<b>Certificado de Matrícula (CM)</b> (novo)	1	O	EC
RAB	<b>Certif. de Aeronavegabilidade (CA)</b> (novo)	1	O	EC

## NOTAS:

ORIGEM - entidade responsável pela lavratura do documento.

QTD - quantidade de exemplares dos documentos a serem feitos.

TIPO - especifica a "qualidade" do documento : " O " - original; " C " - cópia comum; " CA " - cópia autenticada em Cartório.

DESTINO - detentor(es) final(ais) de exemplar(es) do documento.

\* - Toda a documentação técnica prevista no RBHA-91, conforme aplicável.

## 2) PARA CESSÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS

<b>ORIGEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>QTD</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESTINO</b>
ER	<b>Laudo sobre Inventário do Bem (LIB)</b> (Caso de Redistribuição)	3	O	SERAC, EC, ER
ER	<b>Documentos Técnicos do Bem</b> (Caso de Redistribuição)	*	O	EC
EC	<b>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica</b>	1	C	SERAC
EC	<b>Estatuto Social da Entidade</b>	1	CA	SERAC
EC	<b>Edital de Convocação</b> da Assembléia que elegeu a atual Diretoria	1	CA	SERAC
EC	<b>Ata da Assembléia</b> elegeu a atual Diretoria	1	CA	SERAC
EC	<b>Edital de Convocação</b> da Assembléia que aprovou o recebimento do bem objeto da Cessão	1	CA	SERAC
EC	<b>Ata da Assembléia</b> que aprovou o recebimento do bem objeto da Cessão	1	CA	SERAC
EC	<b>Termo de Exame e Recebimento (TER)</b> (Caso de Entrega Inicial)	2	O	SERAC, EC
EC	<b>Termo de Exame e Recebimento (TER)</b> (Caso de Redistribuição)	3	O	SERAC, EC, ER
AA	<b>Item de Distribuição ou Redistribuição</b>	1	C	SERAC
AA	<b>Contrato de Cessão (CC)</b>	2	O	SERAC, EC
AA	<b>Laudo sobre Inventário do Bem (LIB)</b> (Caso de Entrega Inicial)	2	O	SERAC, EC
AA	<b>Documentos Técnicos do Bem</b> (Caso de Entrega Inicial)	*	O	EC

## NOTAS:

ORIGEM - entidade responsável pela lavratura do documento.

QTD - quantidade de exemplares dos documentos a serem feitos.

TIPO - especifica a "qualidade" do documento : " O " - original; " C " - cópia comum; " CA " - cópia autenticada em Cartório.

DESTINO - detentor(es) final(ais) de exemplar(es) do documento.

\* - Toda a documentação técnica prevista, conforme aplicável.